



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI nº 370, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Resolução CONSUN/UFPI nº 324/2025, de 25 de junho de 2025, que regulamenta a eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) dos Cursos Técnicos e Ensino Médio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, no exercício da reitoria, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, caput, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.041027/2025-59 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º A Resolução CONSUN/UFPI nº 324/2025, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º .....

§ 1º Na aplicação deste artigo, considerar-se-ão, como efetivo exercício, os afastamentos e licenças de servidores, em virtude de:

- I - Casamento;
- II - Luto;
- III - Doação de sangue e alistamento como votante na forma da Lei;
- IV - Férias;
- V - Júri e outros serviços obrigatório por Lei;
- VI - Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- VII - Deslocamento do servidor em razão de serviço;
- VIII - Licença:
  - a) gestante, adotante e paternidade;
  - b) para tratamento da própria saúde;
  - c) para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da Lei, com remuneração;
  - d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
  - e) prêmio por assiduidade e capacitação;

- f) para desempenho de mandato classista, na forma da Lei, e;
- g) para concorrer ou desempenhar mandato eletivo.

§ 2º O direito ao voto será estendido aos membros do corpo docente que, embora não estejam lotados na coordenação do curso, estejam ministrando disciplinas do curso no semestre letivo corrente. A extensão do direito de voto se aplica inclusive a docentes vinculados a outras coordenações do mesmo Colégio e pertencentes ao mesmo eixo de formação.

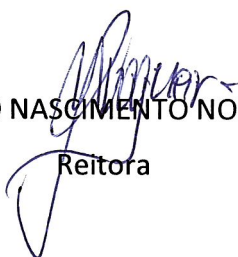
§ 3º O direito ao voto também será estendido aos membros do corpo técnico administrativo que, embora não estejam lotados na coordenação do curso, atuem diretamente na organização e gestão de atividades curriculares do curso no semestre letivo corrente. A extensão do direito de voto se aplica inclusive a técnicos vinculados a outras coordenações do mesmo Colégio e pertencentes ao mesmo eixo de formação.

Art.7º.....  
.....

Parágrafo único. Caso não haja docente que atenda ao caput do artigo, excepcionalmente, docentes lotados em outras coordenações do mesmo Colégio, mas que estejam ministrando disciplinas do curso no semestre letivo corrente e que pertençam ao mesmo eixo de formação, poderão concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a).”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 5 de novembro de 2025

  
NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Reitora